

# DEVERES DE INFORMAÇÃO DAS EMPRESAS DE SEGUROS NOS PPR CONSTITUÍDOS SOB A FORMA DE UM SEGURO

Os PPR podem ser constituídos sob a forma de fundos de investimento mobiliário, fundos de pensões abertos e fundos autónomos de uma modalidade de seguro do ramo Vida.

Nesta nota, fique a par dos principais deveres de informação das empresas de seguros que comercializam PPRs **sob a forma de seguro de vida ou de seguro ligado a fundo de investimento.**



## Antes da celebração do contrato

Antes da celebração do contrato, a **empresa de seguros** deve prestar um conjunto de informações, do qual se destacam as seguintes:

- O âmbito do risco coberto;
- A forma como o pagamento do prémio pode ser feito e as consequências da falta de pagamento;
- O modo como podem ser efetuadas reclamações;
- A forma de cálculo e atribuição da **participação nos resultados**, se existir;
- A definição de cada cobertura;
- A indicação dos valores de **reembolso** e de **redução**;
- Quando for possível o reembolso, a redução ou a transferência, a natureza das respetivas coberturas e penalizações;
- Quando for aplicável, a indicação do **rendimento mínimo garantido**, incluindo informação relativa à taxa de juro mínima garantida e à duração desta cobertura;
- A quantificação dos encargos, a sua forma de incidência e o momento em que são cobrados (para os contratos com componente de capitalização).



## Informação que deve constar do contrato

Da informação que deve constar do contrato destaca-se:

- A identificação da empresa de seguros, com indicação do NIF e domicílio;
- A informação como se poderá efetuar a transferência e o reembolso do valor do PPR;
- A informação sobre se o contrato dá ou não lugar a participação nos resultados e, em caso afirmativo, qual a forma de cálculo e de distribuição desses resultados;
- Os direitos e obrigações da empresa de seguros, do tomador do seguro, da pessoa segura e do beneficiário.



## No decorrer do contrato

No decorrer do contrato, a **empresa de seguros** deve prestar um conjunto de informação, de entre o qual se destaca a seguinte:

- As alterações às informações prestadas no momento da celebração do contrato, que possam ter influência na sua execução;
- A alteração substancial da política de investimentos do fundo, quando ocorra, e o perfil do risco do fundo, sendo conferida ao tomador do seguro a possibilidade de transferir, sem encargos, o valor do PPR para um fundo de poupança diverso do originário;
- O valor das comissões cobradas e o rendimento obtido relativamente ao ano anterior (informação a prestar **anualmente**);
- O montante da participação nos resultados distribuídos, quando estejam em causa produtos com participação nos resultados (informação a prestar **anualmente**);

# DEVERES DE INFORMAÇÃO DAS EMPRESAS DE SEGUROS NOS PPR CONSTITUÍDOS SOB A FORMA DE UM SEGURO



## Deveres de informação em caso de transferência do PPR

- A **empresa de seguros** que, sob proposta escrita do participante, aceite receber uma transferência, deve comunicar-lhe tal disponibilidade, transmitindo-lhe na mesma altura a proposta de contrato que para o efeito celebrará.
- A **empresa de seguros** que procede à transferência deve, nos 5 dias úteis subsequentes à execução, informar o participante do valor do PPR, deduzido da eventual comissão de transferência e, também, da data a que este valor se reporta e em que foi efetuada a transferência.



## Deveres de informação na fase de reembolso

- **Reembolso no termo do contrato**  
A **empresa de seguros** deve prestar informação acerca das quantias e modalidades de pagamento, bem como sobre as diligências ou documentos necessários para o seu recebimento.
- **Reembolso antecipado**  
A **empresa de seguros** deve prestar informação acerca das quantias e modalidades de pagamento a que o requerente tenha direito com a cessação do contrato e as diligências ou documentos necessários para o seu recebimento.



## Como devem ser efetuadas as comunicações da empresa de seguros?

As comunicações da empresa de seguros devem ser efetuadas por escrito ou por qualquer outro meio de que fique registo em suporte duradouro, considerando-se validamente efetuadas quando remetidas para o endereço constante da apólice.

**SEGURE-SE BEM!**

## PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Corresponde ao direito, definido no contrato, de o tomador do seguro, de o segurado ou de o beneficiário receber parte dos resultados técnicos, financeiros ou ambos gerados pelo contrato de seguro ou pelo conjunto de contratos em que aquele se insere.

## REEMBOLSO

Quando o beneficiário recebe, no final do contrato, o valor a que tem direito.

## REDUÇÃO

Corresponde a uma diminuição das garantias e/ou capitais contratados, por iniciativa do tomador do seguro ou da empresa de seguros, mantendo-se o contrato em vigor.

## RENDIMENTO MÍNIMO GARANTIDO

Quando a empresa de seguros garante uma rendibilidade mínima no âmbito do contrato.

## COMO POSSO APRESENTAR UMA RECLAMAÇÃO?

Se pretende apresentar uma reclamação consulte a informação que a nota que preparámos sobre esta matéria, disponível [aqui](#).

## QUE ENTIDADE TEM PODERES DE SUPERVISÃO SOBRE OS PPRs QUE ASSUMAM A FORMA DE SEGURO DE VIDA OU DE SEGURO LIGADO A FUNDO DE INVESTIMENTO?

A supervisão dos PPRs que assumam a forma de seguro de vida ou de seguro ligado a fundo de investimento é da responsabilidade da **Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**. Poderá consultar mais informação [aqui](#).